
ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS
SOB O RITO AUTOMÁTICO DO VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES

OFERTA SOB O REGISTRO Nº CVM/SRE/AUT/FIP/PRI/2023/098, DEFERIDO EM 31
DE MAIO DE 2023

CNPJ nº 49.997.317/0001-33

(“Oferta”)

A **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, andares 22º e 23º, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233, e 234, Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 (“**Administrador**”, “**Coordenador Líder**” e/ou “**Distribuidor**”), na qualidade de Coordenador Líder, vem a público comunicar que, a partir da presente data, a **presente Oferta se encontra A Mercado**, assim como em seu **Período de Distribuição**, e permanecerá em distribuição pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis e no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação deste anúncio de início (“**Anúncio de Início**”).

São objeto da presente Oferta 85.230 (oitenta e cinco mil e duzentas e trinta) Cotas, todas nominativas, escriturais de emissão do **VIRYA CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EMPRESAS EMERGENTES**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 49.997.317/0001-33 (“**Fundo**”), nos termos do suplemento da Oferta, na forma do **Anexo I** deste Anúncio de Início.

Foi dispensada a divulgação de um prospecto e, por consequência, de lâmina, para a realização desta Oferta, nos termos do inciso I do Artigo 9º, e do item “VII”, do parágrafo 3º, do artigo 59, da Resolução CVM 160.

A Oferta destina-se exclusivamente a **Investidores Profissionais**, conforme definidos na regulamentação aplicável.

Nos termos da alínea (a), inciso VI do Artigo 26 e ao inciso I, §º1, do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), a presente Oferta de cotas de fundo de investimento fechado do Fundo se sujeita ao **Rito de Registro Automático de Distribuição** e, portanto, **não foi submetida a prévia análise pela CVM**.

O presente Anúncio de Início foi divulgado dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados do deferimento de registro, em observância ao disposto no artigo 47 da Resolução CVM 160, no site <http://funds-tmf-group.com.br/>.

Abaixo, encontra-se o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

Ordem	Evento	Data ¹
1.	Obtenção do Registro Automático da Oferta na CVM	31/05/2023
2.	Data do Início da Oferta e Início do Período de Subscrição	31/05/2023
3.	Encerramento do Período de Subscrição	27/11/2023
4.	Data de Encerramento da Oferta	27/11/2023

A subscrição das Cotas no âmbito da Oferta será efetuada mediante assinatura digital, eletrônica ou física de compromissos de investimento e boletins de subscrição (“**Documentos de Subscrição**”), que especificarão as respectivas condições de subscrição e integralização das Cotas, e do termo de adesão e ciência de risco, por meio do qual o investidor deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e aos Fatores de Risco. Para participar da Oferta, os investidores deverão preencher e apresentar seus Documentos de Subscrição junto ao Distribuidor para aquisição de Cotas.

As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Emissão em atendimento às chamadas de capital realizadas pelo Administrador, conforme recomendações feitas pelo comitê de investimentos do Fundo (“**Comitê de Investimentos**”), observados os procedimentos descritos no Regulamento e nos Documentos de Subscrição (“**Chamadas de Capital**”). Uma vez firmados os Documentos de Subscrição, ficará a critério do Comitê de Investimentos determinar a realização da primeira Chamada de Capital, em montante a ser por ele definido. Na medida em que haja necessidade de recursos para honrar compromissos de investimento assumidos pelo Fundo ou para pagamento de despesas e encargos do Fundo, o Administrador realizará Chamadas de Capital, ou seja, comunicará os Cotistas sobre tal necessidade, solicitando o aporte de recursos no Fundo mediante a integralização parcial ou total das cotas subscritas por cada um dos Cotistas, nos termos dos respectivos Documentos de Subscrição e do Regulamento.

Este anúncio de início, o anúncio de encerramento da Oferta, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores da CVM, do Coordenador Líder e/ou do Distribuidor. Os potenciais investidores devem ler o Regulamento antes de tomar qualquer decisão de investir nas Cotas. Os potenciais investidores devem ler o Regulamento antes de tomar qualquer decisão de investir nas Cotas. Os investidores poderão obter cópia do Regulamento nas páginas da rede mundial de computadores a seguir indicadas.

Coordenador Líder: TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Administrador: TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Maiores esclarecimentos sobre a presente Oferta podem ser obtidos perante o Coordenador Líder, o Distribuidor, o Administrador, bem como a CVM, nos endereços abaixo indicados:

¹ Todas as datas deste cronograma são meramente indicativas, representam apenas uma previsão para a ocorrência de cada um dos respectivos eventos nele descritos e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério do Coordenador Líder, do Distribuidor ou de acordo com as regras da CVM.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

Rua dos Pinheiros, 870, andares 22º e 23º

Pinheiros, São Paulo/SP

At.: Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3588-4770

E-mail: juridico@tmf-group.com

Site: <https://www.tmf-group.com/pt-br/>

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Rua Sete de Setembro, 111 / Rua Cincinato Braga, 340

2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andar / 2º, 3º e 4º andares

CEP 20050-901 Rio de Janeiro – RJ / CEP 01333-010 São Paulo – SP

Tel.: (21) 3545-8686 | Tel.: (11) 2146-2000

Site: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>

São Paulo, 31 de maio de 2023.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

(Coordenador Líder)

ANEXO I

Suplemento da Oferta

(Os termos utilizados neste suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento)

MONTANTE TOTAL DA OFERTA	R\$ 85.230.000,00 (oitenta e cinco milhões e duzentos e trinta mil reais)
QUANTIDADE DE CLASSES	Única
QUANTIDADE TOTAL DE COTA	85.230 (oitenta e cinco mil e duzentas e trinta Cotas)
PREÇO DE EMISSÃO (POR COTA)	R\$ 1.000 (mil reais)
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	(i) <u>Regime</u> : Oferta pública realizada por meio do Rito de Registro Automático de Distribuição, nos termos da Resolução CVM 160; (ii) <u>Público-Alvo</u> : Investidores Profissionais; e (iii) <u>Coordenador Líder</u> : TMF Brasil Serviços de Administração de Fundos Ltda., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.313.996/0001-50.
MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
SUBSCRIÇÃO DAS COTAS	As Cotas da 1ª Emissão deverão ser totalmente subscritas até o prazo máximo de máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos do Artigo 48 da Resolução CVM 160. O ato de aceitação por parte do Cotistas, compreendido como o ato de subscrição de Cotas, conforme definido no Compromisso de Investimento, consiste em um ato irrevogável, observadas as exceções do inciso IV do Artigo 2º da Resolução CVM 160, e irretroatável, conforme pactuado no item 2.07 do Acordo de Cotistas.
INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	Ao receber a Chamada de Capital, o Cotista será obrigado a integralizar parte ou a totalidade de suas Cotas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva Chamada de Capital, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.

PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO	Será correspondente ao preço unitário de emissão de Cotas, R\$ 1.000,00 (mil reais).
--------------------------------	--

* * *